



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2023

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL	Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO	Nº 1.904/2023
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 097/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	19/10/2023
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	ÀS 09H00.
HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	ÀS 09H00.

LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2ºANDAR, CEP 17490-090, CENTRO, PIRATININGA/SP

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor JORGE LUIS DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, residente e domiciliado na Rua José Pardo, 176, Parque Pontal,, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna publico que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO "NATAL ILUMINADO 2023", em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

A SESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de CREDENCIAMENTO, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeiro Responsável e demais membros da equipe de apoio.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, nos termos abaixo:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@piratininga.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, por escrito, endereçadas ao Pregoeiro, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente protocoladas na junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-090, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública. A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- e) Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015
- f) Decreto Municipal nº. 2360, de 19 de outubro de 2009.

2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 178.276,67 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

2.2. Os recursos orçamentários e financeiros da Fonte de Recursos:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
13.392.0006.2017.0000 FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO “NATAL ILUMINADO 2023”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia a Administração Municipal, ao se aproximar o fim do ano, buscando valorizar o espírito natalino de nossa cidade, iluminando e decorando ruas, espaços públicos, praças e áreas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

interesse turístico, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina, vem contratar empresa para a prestação de serviços de locação de itens de decoração natalina, compreendendo: a locação, instalação, manutenção e retirada de árvores natalinas, figuras e elementos alusivos ao tema natalino. A finalidade desta contratação é incentivar o turismo e comércio local, a fim de fomentar o clima do Natal juntamente com a comunidade, com intuito de deixar o Município preparado para o Natal, criando clima acolhedor no período do evento, tornando-o ainda mais atrativo para turistas e moradores da cidade. Essa atratividade é gerada pela inovação na decoração de natal que a cada ano traz novos elementos, enfeites de grandes dimensões que atraem o olhar e atenção de moradores e turistas.

Justifica-se a escolha pela locação da decoração natalina pois a Coordenadoria de Cultura e Turismo não possui espaço coberto, com a dimensão necessária, para armazenar e guardar as peças durante o ano, a fim de garantir a devida conservação das mesmas. A deterioração das peças com o passar do tempo é algo natural, no entanto a exposição às intempéries climáticas (chuvas, ventos, iluminação solar excessiva e direta) acelera esse processo. Além disso, não possuímos equipe especializada para dar manutenção e infraestrutura que possa realizar possíveis reparos nas peças para serem reutilizadas nos eventos futuros, que possa reformar e transformar esses grandes enfeites que são os principais atrativos da decoração natalina.

Ademais, a locação permite a possibilidade de variar a decoração todos os anos, agregando valor ao evento, gerando mais atratividade, promovendo nosso município como destino turístico nesse período natalino o que aquece o comércio local, gerando emprego e renda para população.

3.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A modalidade escolhida justifica-se pela necessidade de buscar-se fornecedores mais regionais, com maior proximidade física do município devido à característica dos serviços a serem prestados. Entende-se que nesse caso, a logística é um fator que pode influenciar na realização dos trabalhos, pois a dificuldade causada pela distância pode gerar transtornos e onerar a execução do contrato. Observa-se que, quando são contempladas empresas locais e/ou regionais o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por conhecerem bem as nossas realidades geográficas. Como a contratação envolve também o serviço de manutenção, que ocorre quase que diariamente durante o período do evento devido ao vandalismo e também pela fragilidade dos materiais elétricos que compõem as peças, a escolha pela modalidade presencial abre a possibilidade de inibir a apresentação de propostas insustentáveis financeiramente e operacionalmente.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, por preço global justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* licitacao@piratininga.sp.gov.br, ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, CEP 17490-090, Centro, no período das 08h30 às 16h30. Poderá ser encaminhado, também, via Protocolo Eletrônico, através do link: <https://piratininga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail, ou qualquer outro meio quando o autorizado pelo Edital.

4.3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

4.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do Município.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Pregão Presencial de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão Presencial.

4.7. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

5.2. **O presente Edital** poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 16h30, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link "Licitações", ou através do e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante.

5.2.1. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2.2. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

5.3. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país; que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;

- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- d) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

5.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.5. **DA VISITA TÉCNICA.** É facultativo aos interessados participar da **VISITA TÉCNICA**, que deverá ser realizada **até o dia 18 de outubro de 2023**, a fim de obter o **Atestado de Vistoria**. Caso o licitante, não tenha interesse, deverá apresentar **Declaração** de que tem conhecimento do serviço a ser executado e que está ciente das consequências de não ter realizado visita do local. O **ATESTADO DE VISTORIA** ou **DECLARAÇÃO**, obrigatoriamente deverão ser entregues no Envelope “2” (Habilitação).

5.6. **O Atestado de Visita Técnica**, será fornecido pela Coordenadoria de Cultura e Turismo do Município de Piratininga, o qual comprovará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, **conforme modelo Anexo IX**. A vistoria **deverá** ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos telefones: (14) 3265.9555/ 14 3265.9530, com o Coordenador de Cultura e Turismo, Sr. Jorge Duarte Miguel ou por outra pessoa por este indicado.

5.7. A **VISITA** poderá ser realizada **até às 12:00 horas do dia anterior à Sessão**. No entanto, conforme disposto no subitem acima, **deverá ser realizado agendamento prévio**.

5.8. A visita técnica deverá ser efetuada por pessoa credenciada, munida de procuração com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa licitante. Ao comparecer no local para efetuar a visita, o representante indicado deverá apresentar cédula de identidade emitida por qualquer Órgão ou Entidade de Classe, ou documento oficial de identidade com foto, e a autorização para realizar a vistoria em nome da licitante.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

6.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

6.6. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

6.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda ser apresentada a declaração de enquadramento como ME e EPP nos termos do Anexo VII

6.9. Os documentos de Credenciamento itens 5.2.1, 5.2.2, 6.7 e 6.8., deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 1 e 2.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2023	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2023
--	---

7.2. A Proposta física deverá existir e estar de acordo com os parâmetros exigidos, mesmo quando houver arquivo eletrônico de propostas, sendo que na ausência de proposta física o arquivo eletrônico será desconsiderado e não haverá possibilidade de participação na fase de lances.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora **até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento**.

7.4. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

7.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão autorizados a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

8. DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

8.2. A proposta deverá conter ainda:

- Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
- Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no **Anexo IV** do Edital.
- preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

das propostas;

g) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados.

i) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

8.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, direto e indiretos, encargos, frete e outros.

8.5. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

8.6. Constar valores unitários de cada um dos itens relacionados no modelo apresentado, inclusive subtotais e total geral;

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

9.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio, da sede do licitante, de conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto deste Processo Licitatório.
- b) Atestado de Vistoria, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos do item 5.5 deste edital ou Declaração de que tem conhecimento do serviço a ser executado e que está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria do local.
- c) Certificado de Registro do profissional que será o responsável técnico (Engenheiro Civil e Eletricista) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II da Resolução nº 336/1989 do CONFEA, válido.
- d) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante;
- e) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, com o tema natalino, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. (Será solicitado, somente do vencedor, fotos das decorações referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, para fins de análise e aprovação visual dos serviços já prestados pela empresa.)
- f) Atestado de Capacidade Técnica em nome dos profissionais (Engenheiro Civil e/ou Eletricista) responsáveis técnicos, que deverá ter o tema natalino ou semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes **e compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente acervados no CREA;**
- g) O atestado acima exigido deverá ser acompanhado do Certificado de Acervo Técnico Profissional - "CAT", assinado pelo mesmo responsável (eis) técnico(s) indicado (s) pela empresa e que tenha (m) vínculo com a mesma;
- h) Declaração emitida pela própria LICITANTE de disponibilidade de pelo menos um profissional responsável pela execução dos trabalhos durante todo o período do evento "Natal Iluminado 2023".
- i) Declaração emitida pela própria LICITANTE, estabelecendo que a mesma atende e/ou terá condições de atender no prazo previsto os serviços contratados.
- j) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- k) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Observação: **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

9.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1.6.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

9.1.6.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos **na fase habilitatória**, indicados neste Edital.

9.1.6.3 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

9.1.7. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

9.1.7.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

a.2) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital;

a.3) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.5) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

a.6) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo VI;

a.7) Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo contido no Anexo VII;

OBSERVAÇÕES GERAIS

9.2 Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

9.2.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

9.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, exclusivamente para ME(s) e EPP(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.2.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

9.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor do Contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

10.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro receberá os Envelopes nº 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda do mesmo e da Equipe de apoio até o momento adequado para sua abertura.

10.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

10.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. Após recebidos os envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo do presente Edital.

10.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 - "Proposta" das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

10.4. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.4.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total do item.

10.4.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

prejuízo à Administração.

10.5. A ANÁLISE DAS PROPOSTAS VISARÁ AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c)** cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d)** apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.
- e)** Do **licitante não considerado**, nos termos da lei, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

10.5.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

10.5.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5.5. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, as regras de aceitação dos mesmos.

10.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

10.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá imediatamente manifestar intenção de recorrer, declarando os seus motivos, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-090, Centro, no período das 08h00 às 12h00 e das 13:00 às 16:50.

11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.6. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

11.7. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.8. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

11.9. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações, e terá prazo de vigência até 28/02/2024.

12.2. A minuta do Contrato a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

12.3. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-090, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. O mesmo poderá ser encaminhado via e-mail e assinado digitalmente. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

12.6. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida neste item ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem 12.3 caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observadas o disposto neste Edital.

12.7. Na hipótese prevista no item 12.4 fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora / Contratada(s):

a) Se **recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico

13.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

14.2. Independentemente do endereço de faturamento que sempre deverá ser PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO, CPJ 46.137.451/0001-76, IE: ISENTO, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-090, Centro. A entrega do objeto e recebimento será realizado nos termos do **item 15.3**

14.3. O **Coordenador de Cultura e Turismo** será o competente para o recebimento e conferência dos serviços executados ou através de servidor por ele designado.

14.4. Os itens serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Item 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

14.5. Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe responsável;

14.6. Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

14.7. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital; Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

14.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.9. Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

14.10. Caracterizada a inexecução total, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do Contrato, arcando com as despesas;

14.11. O recebimento definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

15. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as orientações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos nos prazos **estabelecidos no anexo I** do presente edital;

15.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto à todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- j) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização dos serviços;
- k) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- l) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços;
- m) Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente de todos os itens instalados, desde a instalação até a retirada, mantendo eletricitas de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solução dos problemas de forma imediata;
- n) Atender todas as normas técnicas aplicáveis;
- o) Atender toda a legislação ambiental aplicável;
- p) Demais Especificações constantes no Anexo I do presente edital.

15.3. A Prefeitura reserva-se no direito de exigir a máxima eficiência na execução dos serviços e de determinar a substituição de quaisquer equipamentos e/ou funcionários da contratada que não estejam apresentando conduta ou rendimento desejado.

15.4. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do presente edital;
- c) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.

15.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

15.6. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.7. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

15.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo III).

16.1.1 No caso de dispensa do Instrumento de Contrato nos termos do art. 62, §4º da Lei geral de Licitações, o pagamento será realizado nos termos do item a seguir:

16.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

16.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.,

16.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

16.6. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

16.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

16.8. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.9. No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.10. No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

17.2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

17.4. Ficará impedida de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até **5** (cinco) **anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados.

17.5. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

17.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.8. As sanções de que tratam os itens 17.1, 17.3 e 17.4 e seguintes poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações.

17.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

17.12. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas

19.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município no sítio eletrônico; www.piratininga.sp.gov.br.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema,

19.5. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga – Estado de São Paulo.

Piratininga, 03 de outubro de 2023.

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023

Página

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO “NATAL ILUMINADO 2023”.

1.1. Serviço de instalação de enfeites natalinos em diversos locais públicos, incluso a locação dos materiais e equipamentos, conforme especificações constantes do presente termo.

1.2. A empresa contratada ficará responsável por:

- a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente de todos os itens instalados, desde a instalação até a retirada, mantendo eletricitas de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solução dos problemas de forma imediata;
- b) Manter a vigilância dos materiais e equipamentos locados, responsabilizando-se por repor imediatamente os mesmos no caso de roubos e furtos;
- c) Concluir os serviços na data máxima de 20 de novembro de 2023, após a assinatura do contrato. Para que este prazo seja cumprido, a empresa contratada deverá disponibilizar o número de funcionários suficientes, inclusive com turnos, mantendo o andamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário;
- d) Realizar a retirada de todos os itens instalados pela contratada entre os dias 06/01 e 13/01/2024;
- e) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços;
- f) Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e insumos necessários para a execução dos serviços;
- g) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- h) Atender todas as normas técnicas aplicáveis.
- i) Atender toda a legislação ambiental aplicável.

1.3. Será de responsabilidade da Prefeitura:

- a) Realizar a interdição e/ou sinalização das vias durante a instalação dos enfeites, de acordo com a necessidade;
- b) Solicitar a ligação de energia elétrica junto à CPFL para os locais de instalação dos enfeites quando necessário;
- c) Arcar com as despesas de energia elétrica dos locais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

ITEM 01 - Árvore de Natal Luminosa, com desenhos em forma de estrelas de diversos tamanhos. Uma estrela tridimensional de 1,50m de altura com oito pontas em sua extremidade. Altura total da árvore: mínimo de 12,00m e diâmetro inferior mínimo de 6,00m de diâmetro. Produzidas em estrutura metálica, 06 estruturas triangulares de 2,40m de base e 8,00m de altura em metalon 20x20 PAR18, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, redondos 3/8, Iluminação com aplicação de mangueira luminosa de LED, cores a definir, em PVC flexível extrusado, de 12mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v. A ESTRUTURA METÁLICA É ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO E, ÀS INTEMPÉRIES. Com as respectivas abraçadeiras, ganchos e demais elementos necessários à sua adequada fixação nos locais a que se destinam. As medidas poderão sofrer alterações de até 5% para mais ou para menos.

ITEM 02 – Painéis dupla-face, luminoso em forma de conjuntos de estrelas de cinco pontas ligadas entre si



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Página

por arabescos lineares, produzidos em estrutura metálica de ferros chatos 3/8 x 1/8, 1/2 x 1/8, e cantoneiras 5/8" para adaptação aos pórticos. Contornado com mangueira luminosa LED 12mm e 36 lâmpadas por metro em 220 V, cores a combinar. Com 1,50 metros de altura e 4,00 metros de largura. As medidas poderão sofrer alterações de até 5% para mais ou para menos). Estrutura revestida com mangueiras e cordões de Led. Esta estrutura devera ser fixada em pórtico sobre a rua.

ITEM 03 - Estrutura em 3D em formato alusivo a "Caixa de presente" bidimensional aramado, com laço. A primeira caixa medindo 1,00m de altura x 1,00m de largura x 1,00 de profundidade e a Segunda medindo 0,80x0,80x0,80. Produzida em barra chata de 1/8 x 3/8 de polegadas em aço de carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contornadas com mangueira de led e preenchimento com LEDs, cores a definir, Tensão de 220V.

ITEM 04- PORTICO/ARCO ESTELAR ILUMINADO (12 ELEMENTOS FORMANDO UM TÚNEL COM 6 unid EM CADA LADO) - Túnel em estrutura (altura 3,50m x 4,00 m largura x 12,00m comprimento). Luminoso produzido em aço galvanizado com tubos 20x20mm e ferro chato 1/8x3/8. A calda do cometa com estrutura autoportante para calçada preenchida por 5 cordões de led blindado 220v com 100 lâmpadas, 80 fixas na cor Azul e 20 piscando na cor Branco Frio, sendo distribuída a cada 4 azul fixa, 1 que pisca Branco Frio, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 7mm. Conector e retificador blindado de 7.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas 12v Bivolt. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds warm com a que pisca branco, visualização a 360º graus.

ITEM 05 - PORTAL DE NOÉIS (1 UNIDADE SIMBOLIZANDO A ENTRADA DA PRAÇA) - Portal de Noéis e Presentes Autoportante (Altura mínima de 3,80m X 6,50m Largura) Portal de Noéis médios e caixas de presente. Produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro. O conjunto já com suporte de ferro para sua sustentação, cores a definir.

ITEM 06 - ORNAMENTO LATERAL PARA POSTE (20 UNIDADES PARA OS POSTES ALTOS) - Ornamento lateral para poste compoorto por Seis Estrelas (Altura mínima de 1,30m X 0,75m Largura) Luminoso em forma de Seis Estrelas produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, cores a definir.

ITEM 07 - GUIRLANDA PARA POSTE (10 UNIDADES PARA OS POSTES BAIXOS) - Guirlanda natalina, medindo aproximadamente de 90cm de diâmetro, produzida em festão e aramado e cerdas em PVC na cor verde. Possui tratamento para exposição às intempéries. Dimensões proporcionais : 0,95m x 0,95m x 0,15. Bolas de plástico com pintura douradae/ou vermelhas, conjuntos de micro lâmpadas incandescentes, fio elétrico 2 x 0,5mm², cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm², na tensão de 220v. Adequado para uso externo e fita de veludo vermelho.

ITEM 08 – LETREIRO ILUMINADO “2024” PARA FOTOS (1 UNIDADE) - Conjunto de letreiro "2024" com passagem no numeral "0", medindo 2,50 m de altura x 5,00m de largura x 0,25 de profundidade, produzidos em estrutura metálica de metalon 15x15 mm e ferro chato 3/8 x 1/8 contornados com mangueira de LED de 12 mm com 30 lâmpadas e cordões de lied blindado com lâmpadas de 7 mm interligado por 3 fios 2 mm com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

tomadas e retificadores para uso externo. Cores a definir.

Página

ITEM 09 - DECORAR ÁRVORES EXISTENTES (3 UNIDADES) - Instalação de ornamentação, com fornecimento de material através de locação, em caules de árvore natural média com 100m de cordões de micro-lâmpadas brancas quentes, 0,5W/m, espaçamento máximo de 10 cm entre lâmpadas, com proteção a respingos d'agua e penetração para evitar choque elétrico. Inclusive derivação da rede da concessionária cabos de alimentação e proteção.

ESPECIFICAÇÕES ENFEITES NATALINOS 2023

ITEM 1 – ÁRVORE DE NATAL GIGANTE DE ESTRELAS - Altura 12,00 m - 01 (uma) unidade.

LOCAL: Rotatória Entrada da Cidade.



Descrição: Árvore de Natal Luminosa, com desenhos em forma de estrelas de diversos tamanhos. Uma estrela tridimensional de 1,50m de altura com oito pontas em sua extremidade. Altura total da árvore: mínimo de 12,00m e diâmetro inferior mínimo de 6,00m de diâmetro. Produzidas em estrutura metálica, 06 estruturas triangulares de 2,40m de base e 8,00m de altura em metalon 20x20 PAR18, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, redondos 3/8, Iluminação com aplicação de mangueira luminosa de LED, cores a definir, em PVC flexível extrusado, de 12mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v. A ESTRUTURA METÁLICA É ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO E, ÀS INTEMPÉRIES. Com as respectivas abraçadeiras, ganchos e demais elementos necessários à sua adequada fixação nos locais a que se destinam. As medidas poderão sofrer alterações de até 5% para mais ou para menos.

Imagem para referência.
Item 01



**ITEM 2 - TRAVESSIA PARA FIXAÇÃO EM PORTICO SOBRE RUA
CONJUNTOS DE ESTRELAS - CINCO PONTAS (01 unidade por conjunto conforme imagem) – 16 unidades**
Local: Trecho da Rua Dr José Lisboa Jr



Descrição: Painéis dupla-face, luminoso em forma de conjuntos de estrelas de cinco pontas ligadas entre si por arabescos lineares, produzidos em estrutura metálica de ferros chatos 3/8 x 1/8, 1/2 x 1/8, e cantoneiras 5/8" para adaptação aos pórticos. Contornado com mangueira luminosa LED 12mm e 36 lâmpadas por metro em 220 V, cores a combinar. Com 1,50 metros de altura e 4,00 metros de largura. As medidas poderão sofrer alterações de até 5% para mais ou para menos). Estrutura revestida com mangueiras e cordões de Led. Esta estrutura devera ser fixada em pórtico sobre a rua.

Imagem para referência – Item 02

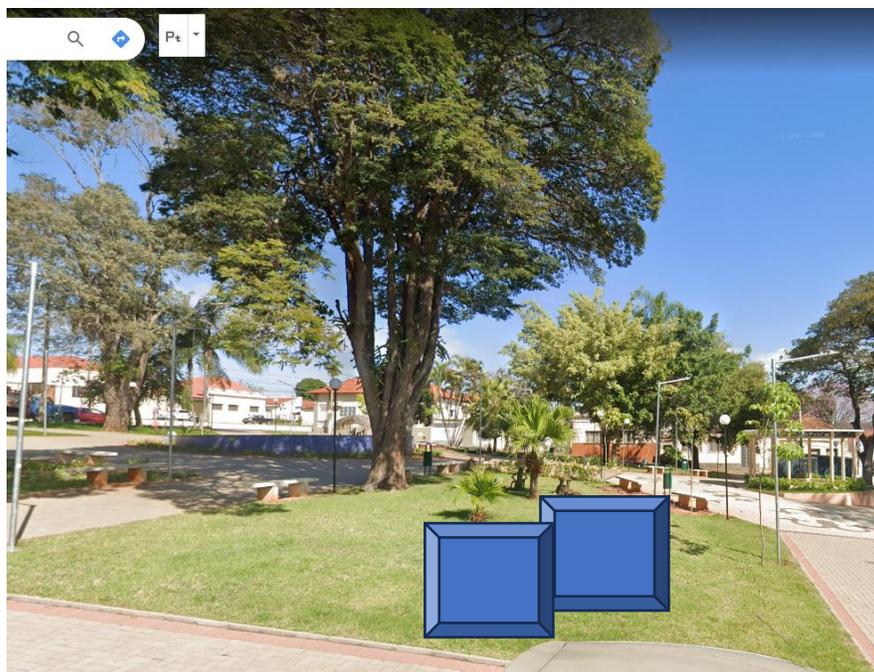


OS ITENS LISTADOS ABAIXO SÃO PARA DECORAR A PRAÇA CEL CARDOSO FRANCO (PRAÇA CENTRAL)

ITEM 03 - CAIXAS DE PRESENTE: 02 (DUAS) unidades

Descrição: Estrutura em 3D em formato alusivo a "Caixa de presente" bidimensional aramado, com laço. A primeira caixa medindo 1,00m de altura x 1,00m de largura x 1,00 de profundidade e a Segunda medindo 0,80x0.80x0,80. Produzida em barra chata de 1/8 x 3/8 de polegadas em aço de carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contornadas com mangueira de led e preenchimento com LEDs, cores a definir, Tensão de 220V.

Imagem para referência



Local onde será instalada as caixas

ITEM 04 - PORTICO/ARCO ESTELAR ILUMINADO (12 ELEMENTOS FORMANDO UM TÚNEL COM 6 UNID EM CADA LADO)

Descrição: Túnel em estrutura (altura 3,50m x 4,00 m largura x 12,00m comprimento). Luminoso produzido em aço galvanizado com tubos 20x20mm e ferro chato 1/8x3/8. A calda do cometa com estrutura autoportante para calçada preenchida por 5 cordões de led blindado 220v com 100 lâmpadas, 80 fixas na cor Azul e 20 piscando na cor Branco Frio, sendo distribuída a cada 4 azul fixa, 1 que pisca Branco Frio, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 7mm. Conector e retificador blindado de 7.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas 12v Bivolt. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds warm com a que pisca branco, visualização a 360º graus.

Imagem para referência

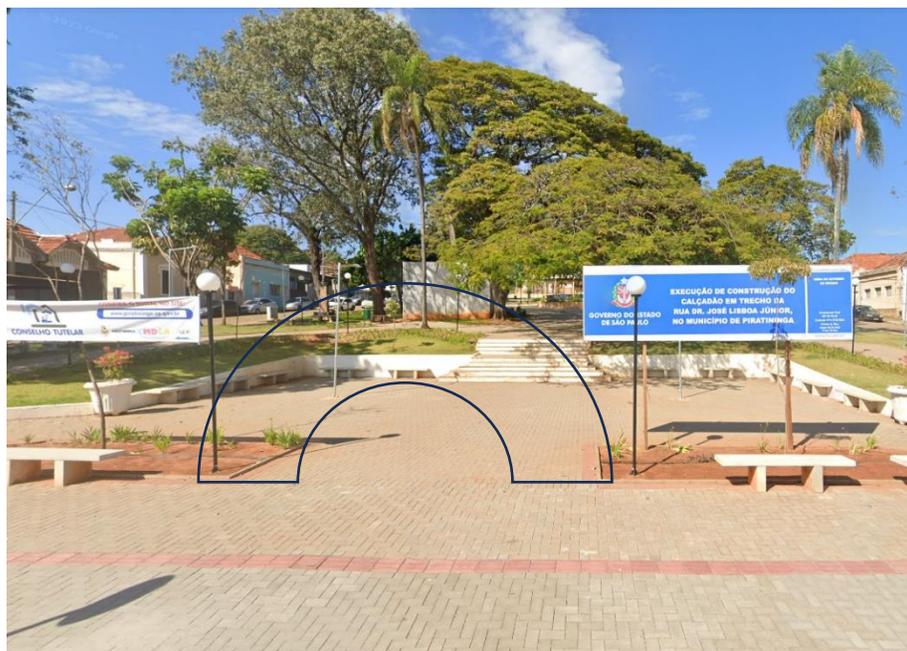
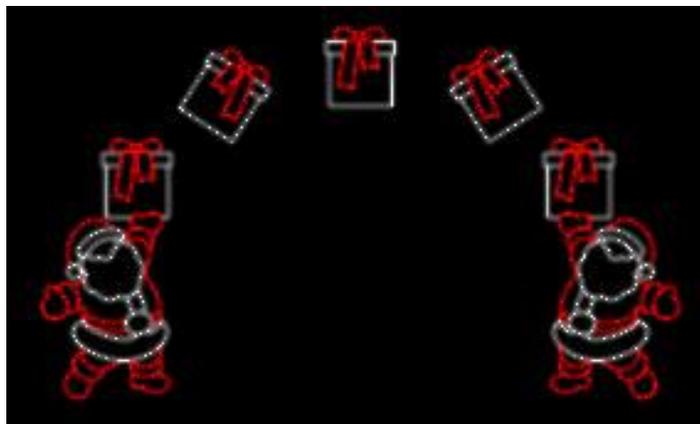


Local onde será instalado os pórticos estelares formando o túnel

ITEM 05 - PORTAL DE NOÉIS (1 UNIDADE SIMBOLIZANDO A ENTRADA DA PRAÇA)

Descrição: Portal de Noéis e Presentes Autoportante (Altura mínima de 3,80m X 6,50m Largura) Portal de Noéis médios e caixas de presente. Produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro. O conjunto já com suporte de ferro para sua sustentação, cores a definir.

Imagem da internet para referência

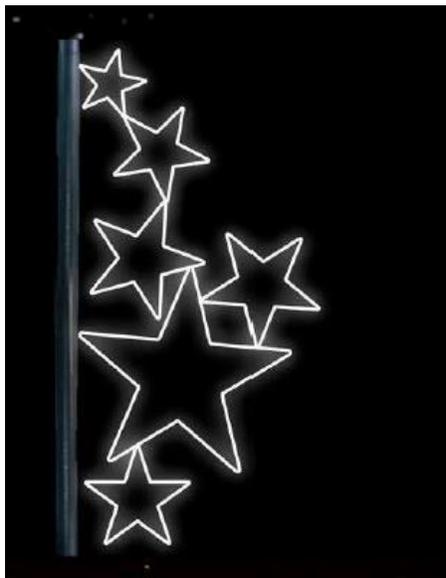


Local onde será instalado o Portal de Noéis

ITEM 06 - ORNAMENTO LATERAL PARA POSTE (20 UNIDADES PARA OS POSTES ALTOS – 4m cada)

Descrição: Ornamento lateral para poste composto por Seis Estrelas (Altura mínima de 1,30m X 0,75m Largura) Luminoso em forma de Seis Estrelas produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, cores a definir.

Imagem para referência



Poste onde será instalado

ITEM 07 - GUIRLANDA PARA POSTE (10 UNIDADES PARA OS POSTES BAIXOS)

Descrição: Guirlanda natalina, medindo aproximadamente de 60cm de diâmetro, produzida em festão e aramado e cerdas em PVC na cor verde. Possui tratamento para exposição às intempéries. Dimensões proporcionais : 0,65m x 0,65m x 0,15. Bolas de plástico com pintura douradae/ou vermelhas, conjuntos de micro lâmpadas incandescentes, fio elétrico 2 x 0,5mm², cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm², na tensão de 220v. Adequado para uso externo e fita de veludo vermelho.

Imagem para referência



Poste onde será instalada a guirlanda

ITEM 08 – LETREIRO ILUMINADO “2024” PARA FOTOS (1 UNIDADE)

Descrição: Conjunto de letreiro "2024" com passagem no numeral "0", medindo 2,50 m de altura x 5,00m de largura x 0,25 de profundidade, produzidos em estrutura metálica de metalon 15x15 mm e ferro chato 3/8 x 1/8 contornados com mangueira de LED de 12 mm com 30 lâmpadas e cordões de lied blindado com lâmpadas de 7 mm interligado por 3 fios 2 mm com tomadas e retificadores para uso externo. Cores a definir.

Imagem da internet para referência



Local onde será instalada o numeral 2024

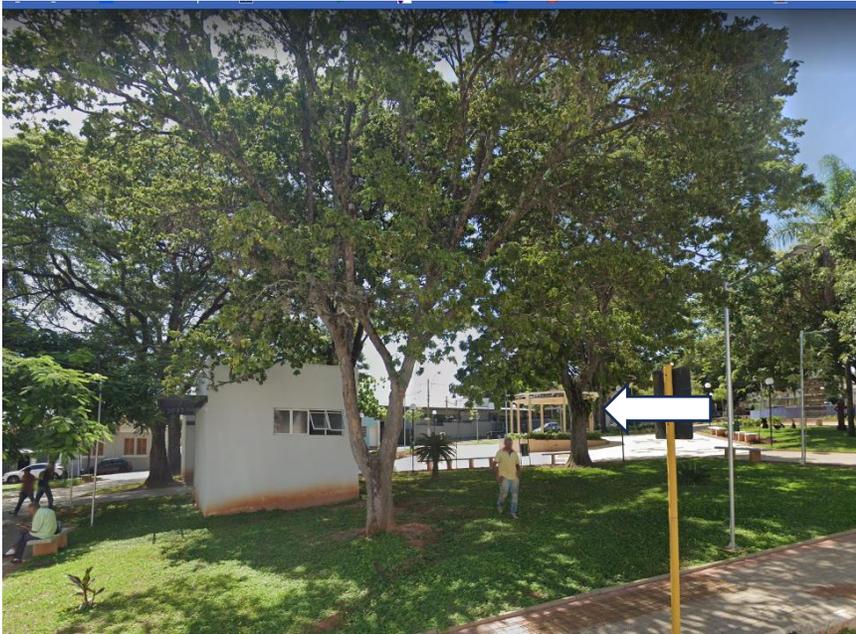


ITEM 09 - DECORAR ÁRVORES EXISTENTES (3 UNIDADES)

Descrição: Instalação de ornamentação, com fornecimento de material através de locação, em caules de árvore natural média com 100m de cordões de micro-lâmpadas brancas quentes, 0,5W/m, espaçamento máximo de 10 cm entre lâmpadas, com proteção a respingos d'agua e penetração para evitar choque elétrico. Inclusive derivação da rede da concessionária cabos de alimentação e proteção.

Imagem da internet para referência

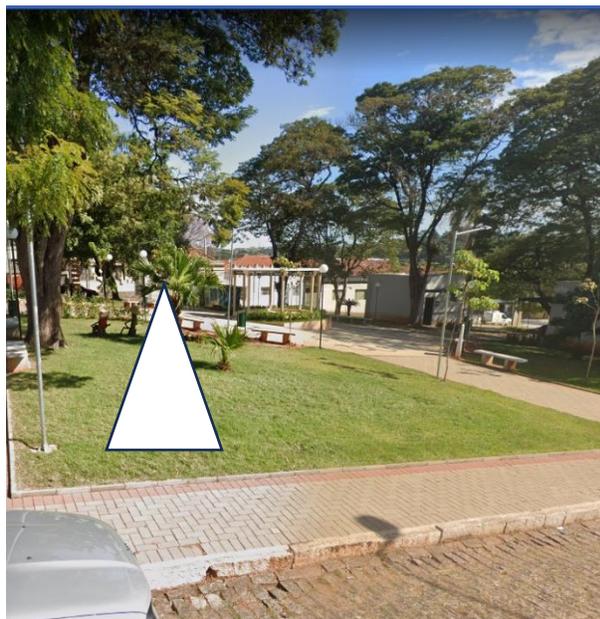




ITEM 10 – ANJOS 3D ILUMINADOS (2 UNIDADES)

Descrição: Estruturas metálicas revestidas e decoradas com luzes, representando os anjos, medindo aproximadamente 2 metros de altura e 1 metro de diâmetro, compostas por: Estrutura em tubo redondo de 18 mm ou outro de resistência similar, travados e interligados por ferro chato de ½ por 1/8 ou similar e ferro redondo ¼; iluminação a base de cordões de LED de cor branca e mangueiras de LED, cores a definir.

Imagem da internet para referência



ITEM 11 - ÁRVORE DE NATAL DE ARABESCOS (1 UNIDADE)

Descrição: Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de arabescos, com estrela no topo de 4 pontas, medindo no mínimo 6,00m de altura x 3,00m de largura, nas cores a combinar, produzida em estrutura de metalon 20mm x20mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/8x3/8; toda a estrutura metálica é zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição e, às intempéries. aplicação de mangueira de led 12 mm blindada com 33 led's/metro.

Imagem para referência



Local onde será instalada a árvore



ITEM 12 - TRENÓ COM 2 RENAS (1 UNIDADE) – SERÁ COLOCADO EM CIMA DO CORETO DA PRAÇA

Descrição: Estruturas metálicas revestidas e decoradas com luzes, representando um Trenó com Papai Noel sendo puxado Duas Renas, medindo aproximadamente 1,40 metros de altura e 4,66 metro de largura, compostas por: Estrutura em tubo redondo de 18 mm ou outro de resistência similar, travados e interligados por ferro chato de ½ por 1/8 ou similar e ferro redondo ¼; iluminação a base de cordões de LED de e mangueiras de LED, cores a combinar.

Imagem da internet para referência



IMAGEM DO CORETO



ITEM 13: CASCATA DE LED NO ALTO DA FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL

Descrição: Cascata LED 400 Lamp Branca (Largura 10m X 0,50m Queda + 1m de Cabo) Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, corrente 20mA. 40W. Medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Espaçamento de 5,5cm entre as lâmpadas e 14cm entre as quedas. Fio duplo branco 1,5mm. Tomada macho e fêmea. (A fachada possui aproximadamente 34m de extensão).

LOCAL: PRAÇA MARIO RIBEIRO DA SILVA , 14



Imagem da internet para referência



O contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de São Paulo.

A cópia da ART da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/SP, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

Prazo de Vigência Contratual: **até 28 de fevereiro de 2024**, contados da assinatura do Contrato.

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Coordenador de Cultura e Turismo ou por alguém por ele indicado.

Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste **Termo de Referência**, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Constatadas irregularidades no objeto, O Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **3 (três dias) úteis**, contados do recebimento pela Detentora / Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

A Detentora / Contratada deverá entregar o produto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município;

Refazer, em até **5 (cinco) dias úteis** e **as suas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelos responsáveis pelo recebimento.

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados.

Deverá estar ciente de que a **os responsáveis pelo recebimento** poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.

Disponer de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

4- Das Sanções

Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, a eventual contratada estará sujeita às penalidades elencadas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão contratual prevista no artigo 79 do mesmo diploma legal.

5- Emissão da Nota Fiscal

Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-090 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

O preço permanecerá fixo e irremovível.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto/serviços, contado da data de assinatura ou recebimento do Contrato pela Detentora / Contratada, será de **até 20/11/2023**.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

7 - GARANTIA

Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela Detentora / Contratada terão garantia mínima de **12 (doze) meses, contados da data da emissão da nota fiscal, desde que a entrega dos produtos seja realizada em até 10 dias da data da emissão da nota.**

Durante o prazo de vigência da garantia, a Detentora / Contratada obriga-se a repor os produtos e os acessórios/equipamentos danificados, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Detentora / Contratada.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
A(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2023, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO “NATAL ILUMINADO 2023”, em consonância com ANEXO I do Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº 032/2022, que é parte integrante deste edital, que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA - SP e a empresa

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, residente e domiciliado na Rua José Pardo, 176, Parque Pontal, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos e a empresa_____, CNPJ nº _____estabelecida na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº, doravante denominado por PROCESSO, em decorrência do Pregão Presencial nº _____, de ___/___/___, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento, nos termos e sujeitas as partes as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO “NATAL ILUMINADO 2023”**, em consonância com ANEXO I – Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS / ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXX		R\$ XXX
VALOR TOTAL			R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato.

2.2.2. O prazo de execução e prestação dos serviços é até 20/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$, (.....), valor este obtido pela aplicação do lance vencedor no Pregão Presencial nº 0xx/2023, CONFORME ABAIXO:

2.2 Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas iguais: Primeira parcela: 50% do valor contratado, a ser pago, em até 30 (trinta) dias após o término da montagem e instalação completa dos itens de decoração; Segunda parcela: 50% do valor contratado, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a desmontagem e retirada total dos itens de decoração mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por esta municipalidade.

2.3A CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação de quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, documento esse que deverá ficar retido junto à CONTRATANTE.

2.4 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.5 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos termos:

2.5.1 A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 20 de novembro de 2023;

2.5.2 A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2024, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 13 de janeiro de 2024.

2.5.3 A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração até o dia 30 de Outubro de 2023, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação da Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.

2.5.4 Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Coordenadoria de Cultura e Turismo.

2.5.5 Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

2.5.6 A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA.

2.5.7 As peças deverão ser instaladas nos locais definidos pela Coordenadoria de Cultura e Turismo, descritos no Memorial Descritivo. Os locais poderão ser alterados previamente pela Coordenadoria de Cultura e Turismo ou caso seja verificada alguma dificuldade no momento da instalação nos locais previamente estabelecidos.

2.5.8 Eventuais pedidos de prorrogação ou alteração deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante, sob pena de anulação do empenho e aplicação de sanções, caso vencido o prazo sem manifestação da contratada.

2.5.9 Caberá à Contratada:

2.5.9.1 Arcar com todas as despesas referentes a execução, inclusive as decorrentes da recusa por não atenderem ao edital;

2.5.9.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

2.5.9.3 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.5.9.4 Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a efetiva execução dos serviços;

2.5.9.5 Executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sobpena de recusa de recebimento;

2.5.10 O objeto entregue pela Contratada será recebido pelo Município:

2.5.10.1 Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade com as exigências

contratuais.

2.5.10.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.10.3 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

2.5.10.4 Determinar sua complementação e ou adequação, se houver diferença;

2.5.10.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar do recebimento da notificação.

2.5.10.6 Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o serviço será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.5.10.7 O recebimento definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.

2.5.10.8 O contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de São Paulo.

2.5.10.9 A cópia da ART da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/SP, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

2.6 O CNPJ apresentado pela **CONTRATADA** para sua habilitação e da assinatura do **CONTRATO** será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.7 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.8 O preço constante do **CONTRATO** atende todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este **CONTRATO**.

2.9 O preço aqui mencionado é fixo e irrevogável durante toda vigência contratual, nos termos do Art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 10.192/00.

2.10 A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do Contrato.

2.11 Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações das partes:

3.1.1. DA CONTRATADA

a) cumprir, durante toda a execução do **CONTRATO**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;

c) arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.

d) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.

Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2. DA CONTRATANTE

- a. comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando–lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem–lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b. fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;
- c. efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 O presente contrato terá vigência até 28 de fevereiro de 2023.

4.3 A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte verba do exercício de 2023: - **Funcional Programática: 13.392.0006.2017.0000 FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente **CONTRATO**, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste **CONTRATO** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Piratininga sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) No caso de não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

b) Pela inexecução total ou parcial, é assegurado de pleno direito à Administração, garantido a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município

de Piratininga, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Piratininga pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**

§ 2º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de idoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 O presente **CONTRATO** será gerido pela Senhor **Jorge Duarte Miguel**, Coordenador de Cultura e Turismo, e fiscalizado pelo servidor **Sr. Biraci da Silva, eletricitista e o Sr. Éder Rodrigues de Azevedo**, assessor de imprensa, nos termos do artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do **CONTRATO**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente **CONTRATO** é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Piratininga/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**.

10.3 Em caso de qualquer ação judicial fundada neste **CONTRATO**, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

E por estar assim justos e contratados firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Piratininga, XX de xxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: __
RG nº: __
CPF nº: _____

Nome: __
RG nº: __
CPF nº: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL

N° 0xx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° XXX/2023

OBJETO: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO “NATAL ILUMINADO 2023”**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Presencial de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ITENS	Unid.	V. Unit.	V. Total

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da vírgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente ao Pregão Presencial.
- 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira _____ S.A, AG _____ CC _____ CIDADE_ em que somos correntistas.
- 5) A titularidade da conta corrente informada está em nome da empresa.
- 6) Estou ciente de que a conclusão dos serviços deverão ocorrer **20 de novembro de 2023**, contados da data de assinatura do Contrato, após solicitação/pedido, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- 7) **Prazo de garantia: _____ (_____) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).**
- 8) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL n° xx/23, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no incisoXXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
- b) **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Piratininga.**
- c) Que se sujeita às regras do Edital, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO PRESENCIAL n° xx/23**, realizado pelo Município de Piratininga, **bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, onome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, bem como alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2023

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº 0xx/2023 da Prefeitura Municipal de Piratininga, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0xx/2023

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxxxxxx DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: ____

CPF: _____ RG: _____ SSP/SP

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/SP

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIONº 0xx/2023

ATESTAMOS, em atendimento ao item 5.5, do Edital do Pregão Presencial nº 00x/2023, que a empresa,, CNPJ nº, devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº, e do CPF nº, **e/ou** CREA nº....., visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Localidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)